

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.057/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s):

OFÍCIO Nº 265/2025 - PROJETO DE LEI Nº 047/2025 – AUTORIZA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observação:.

Requer Tramitação em Regime de Urgência

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

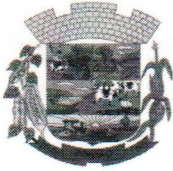
Recebido em 01/08/2025 às 16h e 40m.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900



Of. 265/2025

Pontão (RS), 01 de agosto de 2025.

SENHORA PRESIDENTE,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo um projeto de Lei nº 047/2025 que, **“Autoriza para contratação emergencial de servidores e dá outras providências”**.

Requer a tramitação em regime de urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023
Dados: 2025.08.01 16:28:56 -03'00'

Luis Fernando Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 01.08.25

16.49

Excelentíssima Senhora
Daniela Caitano da Silva
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS

Juan Henrique Seibert
Mec. 25118
Escritório Legislativo | Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900



PROJETO DE LEI Nº 047/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza para contratação emergencial de servidores e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a realizar a contratação emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, de profissionais para atuação na Atenção Primária à Saúde (APS), em face da criação de mais um grupo de Estratégia de Saúde da Família (ESF), conforme segue:

- a. 02 (dois) enfermeiros, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, remuneração: padrão 14.
- b. 01 (um/a) fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, remuneração: Padrão 09.
- c. 02 (dois) psicólogos com carga horária de 20 horas semanais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: Padrão 09.

§ 1º – Além do salário padrão do cargo os contratados receberão os adicionais de insalubridade ou periculosidade conforme Laudo Emitido e auxílio alimentação.

§ 2º - Em caso de demanda e necessidade de cumprimento de carga horária diversa da estipulada para função correspondente, poderá o contratado ter o acréscimo de horas, sendo a remuneração calculada proporcionalmente à carga horária efetivamente realizada.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário.

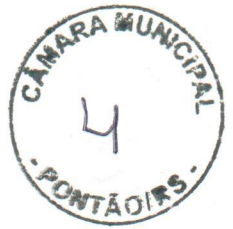
§ 1º - Ao término do contrato, os contratados terão direito ao recebimento de gratificação natalina, férias e adicional de férias, proporcionais aos meses de trabalho, mesmo que estes sejam inferiores a um ano.

§ 2º - Os contratos firmados entre as partes poderão ser rescindidos antes do término previsto no caso da extinção dos motivos que geraram as contratações emergenciais autorizadas pela presente Lei.

§ 3º – Os contratados contribuirão para o RGPS-INSS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900



Art. 3º. O recrutamento dos profissionais autorizados por esta Lei será realizado por meio de processo seletivo simplificado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme edital a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O fim da validade do Processo de Seleção Pública não interrompe o prazo de vigência de contrato já iniciado.

§ 3º – Eventualmente, os contratados poderão cumprir a sua atividade na mesma função, porém em local diverso, conforme for a demanda.

Art. 4º – Os contratados receberão os valores estabelecidos no contrato, por mês, para a prestação de serviços na carga horária semanal estabelecida nesta lei como remuneração dos contratos para os cargos autorizados pelo artigo 1º desta lei.

Parágrafo único – Sobre o salário e demais vantagens incidirão descontos previdenciários, para o RGPS/INSS e fiscais (IRPF), para a Receita Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Fica o poder executivo autorizado a acrescentar horas aos contratos, de profissionais de educação, firmados com base na Lei Municipal 1402/2025.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

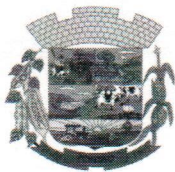
Gabinete do Prefeito Municipal, ao 1º dia do mês de agosto de 2025.

LUIS FERNANDO
PEREIRA DA
SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2025.08.01 16:15:19 -03'00'

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhores/as Vereadores/as

A Atenção Primária à Saúde (APS) é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha papel estratégico na organização da rede de atenção à saúde, sendo responsável por atender a maioria das necessidades de saúde da população. Com base nesse princípio, a presente justificativa visa embasar a criação de novos cargos para fortalecer a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e ampliar a resolutividade dos serviços ofertados à população.

1. Criação de dois cargos de Enfermeiro – 40 horas semanais – ESF

A atuação do enfermeiro na ESF é essencial para a coordenação do cuidado, realização de atendimentos clínicos, acompanhamento de condições crônicas, ações de prevenção e promoção da saúde, além da supervisão das equipes de Agentes Comunitários de Saúde. Atualmente, a demanda crescente por atendimentos, associada à complexidade dos casos acompanhados, tem sobrecarregado os profissionais existentes, comprometendo a qualidade e a continuidade do cuidado.

A criação de dois novos cargos de enfermeiro permitirá: A ampliação da cobertura das equipes de ESF, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); A melhoria na capacidade de resposta às demandas da população, especialmente em áreas descobertas ou com alta vulnerabilidade social; A garantia de continuidade dos atendimentos durante férias, licenças e afastamentos; O fortalecimento das ações de vigilância em saúde, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente.

2. Criação de um cargo de Fisioterapeuta – 20 horas semanais

A inserção do fisioterapeuta na APS é recomendada pelo Ministério da Saúde, especialmente para o cuidado de pacientes com doenças crônicas, sequelas de acidentes, idosos com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência. A atuação precoce e contínua desse profissional contribui para a reabilitação funcional, prevenção de agravos e redução de encaminhamentos para níveis secundários e terciários de atenção.

A presença de um fisioterapeuta na rede básica permitirá: A realização de atendimentos domiciliares e em unidades de saúde; A promoção de grupos terapêuticos e atividades coletivas; A redução da demanda reprimida por reabilitação; A melhoria da qualidade de vida dos usuários com limitações funcionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900



3. Criação de dois cargos de Psicólogo – 20 horas semanais – com experiência mínima de um ano em atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

A saúde mental é uma das áreas mais desafiadoras da APS, especialmente diante do aumento de diagnósticos de TEA e da escassez de profissionais capacitados para esse tipo de atendimento. A presença de psicólogos com experiência comprovada no atendimento a pessoas com TEA é fundamental para garantir um cuidado qualificado, humanizado e contínuo, respeitando as especificidades desse público.

A criação desses cargos permitirá: A oferta de atendimentos psicológicos individuais e em grupo; O suporte às famílias e cuidadores de pessoas com TEA; A articulação com escolas e demais serviços da rede de proteção; A redução de encaminhamentos para serviços especializados e a promoção da inclusão social.

A criação dos cargos propostos está em consonância com os princípios do SUS, especialmente a universalidade, integralidade e equidade. Trata-se de uma medida estratégica para qualificar a Atenção Primária à Saúde no município de Pontão, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e garantir um cuidado mais resolutivo, humanizado e eficiente.

A presença de uma equipe multiprofissional na Atenção Primária à Saúde é essencial para garantir um cuidado integral, resolutivo e centrado nas necessidades reais da população. A atuação conjunta de diferentes profissionais — como enfermeiros, fisioterapeutas, educadores físicos e psicólogos — permite a abordagem de forma mais ampla e eficaz dos determinantes sociais da saúde, promovendo não apenas o tratamento de doenças, mas também a prevenção, reabilitação e promoção da qualidade de vida.

Além disso, a composição de equipes com diferentes especialidades fortalece a capacidade da APS de lidar com condições complexas e crônicas, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças cardiovasculares, depressão, obesidade e limitações funcionais. Essa abordagem integrada contribui para a redução de encaminhamentos desnecessários para níveis secundários e terciários, otimiza recursos públicos e melhora significativamente os indicadores de saúde da comunidade.

Considerando o relevante interesse público envolvido, justifica-se o presente projeto de lei em **regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em razão da necessidade imediata de resposta às demandas emergenciais na área da saúde. O projeto trata de medidas que visam a melhoria do atendimento básico à população, da continuidade e aperfeiçoamento dos serviços públicos essenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900



Diante do exposto, solicitamos com veemência o apoio desta respeitável Câmara de Vereadores para a aprovação da criação dos cargos propostos, certos de que esta medida representa um investimento direto na saúde e no bem-estar da população. Trata-se de uma ação concreta e urgente para fortalecer a Atenção Primária, ampliar o acesso aos serviços de saúde e garantir um cuidado mais humanizado, inclusivo e resolutivo. A aprovação deste projeto não é apenas um ato administrativo, mas um compromisso com a dignidade, a equidade e a qualidade de vida da população. Contamos com a sensibilidade e o compromisso social dos nobres vereadores para transformar essa necessidade em realidade.

**LUIS FERNANDO
PEREIRA DA
SILVA:00957043023**

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2025.08.01 16:15:03 -03'00'

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal